

# CÂMARA MUNICIPAL

RETIRADO  
DA PAUTA



Recebi NESTA DATA  
Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo em 10, 08, 2025  
PP DOLORES E. F. GONCALVES  
Diretora Geral da Câmara

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_  
Projeto de Resolução N.º 05 de 15 de agosto de 2005  
Projeto de Decreto Legislativo N.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES** "Altera as redações do artigo 106 do Regimento Interno." ✓



**CÂMARA MUNICIPAL**  
*Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha*  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.879.919/0001-96

É O SEGUINTE O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO:



# CÂMARA MUNICIPAL

CGO/MF 49 879 919/0001-96

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO:-

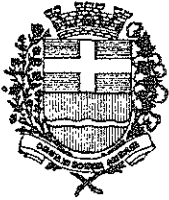
## P A R E C E R

Santa Cruz do Rio Pardo, de de

\_\_\_\_\_  
Presidente- Manoel C. M. Pereira - PTB

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente- Leandro F. Mendonça - PSDB

\_\_\_\_\_  
Membro - Jorge de Araújo - DUC



# CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 48 879 919/0001-98

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO:- FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO:-

## P A R E C E R

Santa Cruz do Rio Pardo, de de 199

\_\_\_\_\_  
Presidente- José Celso Locali - PSDB

\_\_\_\_\_  
Vice-Presidente- Roberto Mariano Marsola-PTB



PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 05 /2005.

(De autoria do Vereador Rui Sérgio dos Reis)

=Altera a redação do artigo 106 do Regimento Interno=

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ela aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. – O artigo 106 da Resolução n.01, de 27 de novembro de 2001 – Regimento Interno – passa a vigorar com a seguinte redação, mantido sem alteração o seu parágrafo único:

“Artigo 106 – As sessões ordinárias serão realizadas às 2as.feiras, em semanas alternadas, com início às 19 horas.”

Artigo 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2005.

\_\_\_\_\_  
Vereador

  
Rui Sérgio dos Reis -



O presente projeto de resolução pretende alterar o horário de início das sessões extraordinárias, passando para as 19 horas, com término previsto para as 23 horas. Fica mantido o texto do artigo 100, pelo qual as sessões da Câmara terão a duração máxima de quatro horas, salvo as hipóteses de prorrogação previstas no Regimento Interno. Também não haverá modificação em relação às sessões extraordinárias, que, conforme dispõe o artigo 123, em seu parágrafo terceiro, poderão realizar-se em qualquer hora e dia, inclusive sábados, domingos e feriados.